



CONTRATO DE BOLSA DE ESTUDO PROBOLSAS EDUCACIONAIS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes:

(II) INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE

Sociedade Educacional Zacarias de Góes Vasconcelos, estabelecida na cidade de Valença, Estado da Bahia, CEP 45.400-000, doravante denominada "IES".

ALUNO BENEFICIADO

ATILLA FRAGOSO PEREIRA, CPF: 065.213.755-55, residente na Rua Guido Araujo Magalhães, S/n Novo Horizonte. Loteamento Barlavento - VALENÇA BAHIA doravante denominado "ALUNO BENEFICIADO".

(I) INTERVENIENTE ANUENTE

PROBOLSAS EDUCACIONAIS, doravante simplesmente denominada "PROBOLSAS".

CONSIDERANDO que a IES firmou Contrato de Prestação de Serviços com o PROBOLSAS, através do qual a IES disponibiliza determinado número de vagas para determinados cursos por si ministrados para o Programa de Bolsas de Estudo gerenciado pelo PROBOLSAS, **podendo referidas vagas e cursos sofrerem alterações durante cada período letivo;**

CONSIDERANDO que o ALUNO BENEFICIADO quando da inscrição e da contratação de bolsa do PROBOLSAS **confirmou previamente junto à IES o valor da mensalidade do curso** e aceitou as condições do Programa PROBOLSAS, tomando conhecimento do Regulamento e das Cláusulas Contratuais que regem o referido programa.

CONSIDERANDO que o ALUNO BENEFICIADO é conhecedor de que o Programa de Bolsas PROBOLSAS é um programa de INCLUSÃO EDUCACIONAL, e que por isto deve atender as exigências especificadas neste instrumento e no Regulamento disponibilizado na internet, responsabilizando-se por todas as informações prestadas na *homepage* do PROBOLSAS;

CONSIDERANDO que o ALUNO BENEFICIADO é conhecedor das penalidades às quais poderá ser submetido, tanto pela IES como pelo PROBOLSAS, caso seja verificada inveracidade nas informações prestadas no site do PROBOLSAS;

CONSIDERANDO que o ALUNO BENEFICIADO foi aprovado no processo seletivo e/ou na análise documental da IES e DECLARA reunir os critérios previstos no Regulamento do Programa de Bolsas de Estudos PROBOLSAS, principalmente, nos casos de bolsas para cursos da graduação, **ter concluído o ensino médio, não estar cursando o ensino superior há pelo menos 06 (seis) meses e que nunca esteve matriculado na INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONCEDENTE em nenhum curso de graduação oferecido pela mesma**, habilitando-se, dessa forma, a participar do Programa de Bolsas de Estudo da IES, gerenciado pelo PROBOLSAS;

As partes acima qualificadas e aqui presentes têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Bolsa de Estudo PROBOLSAS (doravante designado "Contrato"), o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 Por este instrumento e na melhor forma de direito, a IES concede ao ALUNO BENEFICIADO, **oriundo do programa PROBOLSAS**, e aprovado no processo seletivo e/ou análise documental da IES, uma bolsa de estudo para o Período Letivo de 2023.1, para o Curso **ADMINISTRAÇÃO**, no Turno **Noturno**, sendo:

- I) 100% (cem por cento) de bolsa referente ao valor da taxa que o aluno paga quando da sua matrícula na IES, sendo que referida taxa poderá ser denominada de **matrícula ou primeira mensalidade** e 50% de bolsa nas mensalidades subsequentes. Este benefício é devido quando **do ingresso do ALUNO BENEFICIADO na IES**;
- II) Fica resguardado o direito da IES em ajustar os valores das mensalidades na forma da Legislação em vigor.

1.1.1 *O percentual da bolsa especificado no inciso I, da Cláusula 1.1, incidirá sobre o valor bruto da mensalidade do curso, **não sendo cumulativo com o desconto pontualidade nem com qualquer outro benefício que seja concedido pela IES aos demais alunos não oriundos do PROBOLSAS.***

1.1.2 Para os cursos de Pós-Graduação, caso a IES tenha como política a cobrança de Taxa de Inscrição e/ou Taxa de Matrícula, referidas taxas devem ser pagas pelo ALUNO BENEFICIADO diretamente à IES.

1.1.3 Caso, entre a data de aprovação e a data de matrícula do ALUNO BENEFICIADO, a IES reduza o valor da mensalidade do curso, o percentual da bolsa será reduzido na mesma proporção da redução da mensalidade.

1.2 A bolsa não será concedida para as disciplinas reprovadas, nem para quaisquer outras taxas escolares que serão devidas pelo ALUNO BENEFICIADO.

1.3 Nos casos dos cursos de graduação, caso o Regimento da IES permita a matrícula, em cada período letivo, em quantidade de disciplina inferior à quantidade das disciplinas

constantes da matriz curricular, o ALUNO BENEFICIADO somente poderá fazer uso do benefício deste programa se realizar a matrícula no mínimo de disciplinas ou crédito estabelecido pela IES, podendo a critério da IES representar a totalidade das disciplinas.

- 1.4 Os pagamentos dos valores não alcançados pela bolsa ora concedidos serão efetuados diretamente à IES, nos seus respectivos vencimentos, conforme pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado entre o ALUNO BENEFICIADO e a IES.

Cláusula Segunda – Das Condições deste Contrato

2.10 ALUNO BENEFICIADO gozará do direito à bolsa desde que cumpra as seguintes exigências:

- I) Realizar e ser aprovado no processo seletivo do IES (vestibular, análise documental etc.)
- II) Realizar a matrícula na IES, mediante aceite do contrato de prestação de serviço educacional de autoria da IES;
- III) Assinar e entregar na IES a Carta de Aprovação da bolsa de estudos enviada pelo PROBOLSAS, bem como, a cópia do comprovante de pagamento da Taxa de Adesão do PROBOLSAS;
- IV) Manter-se matriculado no curso para o qual foi aprovado, não sendo possível permanecer com o benefício se:
 - i. Trancar ou desistir da matrícula;
 - ii. Rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a IES em qualquer hipótese;
 - iii. Solicitar a transferência para outra Instituição de Ensino Superior;
 - iv. Solicitar transferência de turno ou curso ainda que na mesma IES.
- V) Manter boa conduta disciplinar, sendo-lhe vedada a prática de qualquer ato contrário à lei ou ao Regimento Interno da IES, de forma que qualquer infração disciplinar ou legal ou ainda não atender aos requisitos mínimos de aproveitamento acadêmico determinado pela IES para alunos bolsistas implicará na rescisão automática e de pleno direito deste Contrato;
- VI) Proceder, na forma do regulamento do Programa de Bolsas de Estudos e na forma indicada pelo PROBOLSAS, a renovação do presente Contrato, sob pena de sua rescisão automática e de pleno direito.

2.2 O ALUNO BENEFICIADO declara estar ciente de que:

- (I) A IES poderá ter alterado o valor da mensalidade divulgado no site do PROBOLSAS, e que o benefício do PROBOLSAS, descrito no II, da Cláusula 1.1, incidirá sobre o valor da mensalidade bruta praticada pela IES no ato da matrícula

do ALUNO BENEFICIADO, **observada a condição estabelecida na Cláusula 1.1.1 e 1.1.3;**

- (II) É resguardado o direito da IES em aplicar sobre o valor das mensalidades, as atualizações periódicas, conforme Legislação em vigor;
- (III) A infração **de qualquer dispositivo** deste contrato implicará na sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas, não sendo possível sua renovação;
- (IV) Este contrato somente terá validade após a matrícula do ALUNO BENEFICIADO na IES concedente, a qual está **condicionada a existência de vagas no ato da matrícula**, bem como, a formação da turma. Nos cursos de graduação as condições para a abertura da turma estão descritas no Edital do Processo Seletivo da IES;
- (V) O não pagamento das mensalidades escolares rigorosamente em dia, de qualquer parcela, simultânea ou não, implicará nos meses em que o ALUNO BENEFICIADO não vier a pagar sua obrigação no vencimento, ao pagamento do valor integral da mensalidade, além das penalidades de mora previstas em Lei. A IES poderá ainda, optar pela não renovação do benefício para os próximos períodos letivos;
- (VI) Caso seja verificado pela IES ou pelo PROBOLSAS de que o ALUNO BENEFICIADO prestou alguma informação inverídica no cadastro realizado no site do PROBOLSAS, poderá a IES e/ou o PROBOLSAS, rescindir automaticamente e de pleno direito o presente contrato, além da IES exigir do ALUNO BENEFICIADO o pagamento de todos os valores alcançados pelo benefício da bolsa de estudos enquanto vigente o mesmo;

- (VII) **Mesmo tendo pago a Taxa de Adesão ao PROBOLSAS e não tendo sido aprovado no processo seletivo e/ou na análise documental da IES, este contrato será automaticamente rescindido de pleno direito, estando o PROBOLSAS e a IES isentas de qualquer responsabilidade para com o ALUNO BENEFICIADO, senão a devolução, pelo PROBOLSAS, da Taxa de Adesão efetivamente paga pelo mesmo;**

- (VIII) **Mesmo tendo pago a Taxa de Adesão ao PROBOLSAS e mesmo tendo sido aprovado no processo seletivo e/ou na análise documental da IES, caso, no ato da matrícula, não exista mais disponibilidade de vaga para o curso no qual o ALUNO BENEFICIADO pretendeu aderir ao Programa de Bolsa de Estudos, e não ocorrendo o remanejamento para outro curso, este contrato será automaticamente rescindido de pleno direito, estando o PROBOLSAS e a IES isentas de qualquer responsabilidade para com o ALUNO BENEFICIADO, senão a devolução, pelo PROBOLSAS, em favor do ALUNO BENEFICIADO, da Taxa de Adesão efetivamente paga pelo mesmo;**

- (IX) **Mesmo estando matriculado na IES, vindo a IES e não ofertar o curso para o correspondente período letivo para o qual o ALUNO BENEFICIADO pretendeu aderir ao Programa de Bolsa de Estudos, e não ocorrendo o remanejamento para outro curso, este contrato será automaticamente rescindido de pleno**

5.6 O não pagamento de taxa referida na Cláusula 5.1.2, ou a solicitação de reembolso de qualquer das Taxas pagas ao PROBOLSAS, implica na solicitação expressa, por parte do ALUNO BENEFICIADO, da rescisão do presente Contrato, ensejando de pleno direito na perda do benefício e na cobrança, por parte da IES, do valor integral das mensalidades do curso no qual o ALUNO BENEFICIADO esteja matriculado.

Cláusula Sexta – Disposições Gerais

6.1. O ALUNO BENEFICIADO declara conhecer e aceitar os termos deste contrato, principalmente os efeitos das Cláusulas 2.2 e 5.1.

6.1.1. Nos casos de denúncia, ou oriunda da motivação própria do PROBOLSAS, com relação à veracidade das informações prestadas pelo ALUNO BENEFICIADO no site, o ALUNO BENEFICIADO autoriza desde já, sem necessidade de prévia comunicação, que o PROBOLSAS encaminhe a sua residência, para verificação *in loco*, um Assistente Social para a verificação das informações prestadas. A negativa de aceitação de tal visita ensejará na rescisão deste contrato, e conseqüente perda do benefício.

6.2. O ALUNO BENEFICIADO declara conhecer o regulamento do programa de Bolsa de Estudos do PROBOLSAS e declara aceitar os termos deste contrato, registrado no Cartório de Títulos e Documentos da Cidade de Salvador, Estado da Bahia, isentando o PROBOLSAS de qualquer responsabilidade caso a IES suspenda, ainda que indevida e temporariamente, o benefício da bolsa que lhe é concedido, não cabendo qualquer tipo de ação contra o PROBOLSAS.

6.3. O ALUNO BENEFICIADO não terá direito a receber nenhum outro benefício da IES, tais como desconto para pagamento no vencimento ou qualquer outro tipo de convênio ou medida que implique em redução do valor da mensalidade, bem como qualquer benefício de ente governamental ou instituição financeira, incluindo linhas de financiamento estudantil, Crédito Educativo ou FIES. Caso o ALUNO BENEFICIADO faça a opção por qualquer outro tipo de benefício ou financiamento disponibilizado pela IES, este contrato de bolsa de estudo será automaticamente rescindido de pleno direito.

6.3.1 Verificando-se a *posteriori* que o ALUNO BENEFICIADO utilizou-se da cumulação de benefícios ou financiamento em proveito próprio, salvo por liberalidade da IES, será compelido a reembolsar à IES todos os valores da bolsa recebida indevidamente, de uma só vez, até 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

6.3.2 Caso a IES, por mera liberalidade, permita o acúmulo de benefícios, este contrato de bolsa de estudo continuará vigente, sendo devidas pelo ALUNO BENEFICIADO todas as obrigações decorrentes do mesmo, incluindo a obrigação do pagamento das Taxas de Adesão e Administrativa.

6.4. As partes ficam autorizadas a divulgar os termos deste contrato, inclusive nomes e identificação pessoal, tornando público os resultados do Programa de Bolsa de Estudos PROBOLSAS.

6.5. A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer Cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, será considerada mera liberalidade e não implicará em novação ou renúncia quanto ao exercício desse direito, que poderá ser exigido a qualquer tempo.


6.6. O ALUNO BENEFICIADO declara ter conhecimento que a IES é a única responsável pelas informações que prestar ao PROBOLSAS acerca dos valores de mensalidades, percentuais da bolsa e número de vagas disponibilizadas para os cursos incluídos no Programa PROBOLSAS e declara aceitar os termos deste contrato, isentando o PROBOLSAS de qualquer responsabilidade caso a IES preste informações inverídicas ou proceda à cobrança indevida de mensalidades que deveriam estar incluídas no Programa PROBOLSAS.

Cláusula Sétima – Do Foro

7.1. Fica eleito o foro da comarca da sede do estabelecimento da IES para diminuir as dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Estando justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que passe a produzir os seus jurídicos e legais efeitos.


ALUNO BENEFICIADO


PROBOLSAS

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____